



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
23ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 900 e 904, Centro - CEP
 01501900, Fone: 2171-6178, São Paulo-SP - E-mail: sp23cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1086787-11.2020.8.26.0100**
 Classe - Assunto **Ação de Exigir Contas - Tutela de Urgência**
 Requerente: XXXXXXXXXX
 Requerido: XXXXXXXXXX

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **PAULA NARIMATU DE ALMEIDA**

Vistos.

- 1) Recebo a emenda à inicial. Anote-se.
- 2) Autorizo a apresentação em cartório da mídia indicada.

3) Em face da probabilidade do direito, consubstanciada nos documentos acostados com a inicial que demonstram as reiteradas violações regulamentares do demandado, e do perigo de dano evidenciado pela insuficiência das providências administrativas já adotadas, ora analisados em juízo de cognição sumária, DEFIRO A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA para determinar à parte ré que se abstenha de promover em sua unidade autônoma barulho superior ao autorizado por lei e pelo regulamento do condomínio, bem como observe as regras de previstas no referido regulamento e convenção condominial, sob pena de sujeição à multa de R\$ 2.000,00 por ato de descumprimento deste preceito, até o limite de R\$ 200.000,00.

Servirá a presente decisão como Ofício, a qual será impressa e deverá ser distribuída pelo patrono da parte autora, no prazo de 5 dias, com comprovação nos autos.

- 4) Cite-se, via postal, com as advertências legais.

Intime-se.

São Paulo, 16 de outubro de 2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
23ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº, 9º andar - salas nº 900 e 904, Centro - CEP
01501900, Fone: 2171-6178, São Paulo-SP - E-mail: sp23cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**